

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5.639, DE 26 DE JULHO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA A ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 106, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º - Declarar de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de constituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA** a área localizada na zona rural deste Município de Missal – PR, conforme Mapa e Memorial Descritivo (anexos), os quais passam a fazer parte do presente Decreto, consoante inteligência dos artigos 2º, 5º, alíneas “e” e “h”; e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com as seguintes especificações:

§ 1º - Parte ideal correspondente a 132,00 m² (cento e trinta e dois metros quadrados) do **LOTE RURAL Nº 04**, o qual possui área total de 175.315 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob a Matrícula nº 25.111, de propriedade da Senhora **MARINÊS TALASKA TONETO**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 057.206.779-84;

§ 2º - A área acima descrita será destinada a implantação do sistema de abastecimento de água do Município de Missal/PR;

§ 3º - A proprietária da área atingida pelo ônus da servidão administrativa, a partir do presente, passará a fazer o uso e o gozo limitado daquela, compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área,



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ




de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, dentre eles, os de quaisquer construções e do plantio de qualquer espécie.

Art. 2º - O Expropriante poderá invocar em juízo, caso necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 26 DE JULHO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área de servidão para acesso ao poço artesiano no lote rural nº 04, da Gleba nº 9, do Imóvel Guairacá, situado no Município de Missal – PR

Área de servidão para poço132,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Por uma linha reta medindo 12,00 metros, com AZ 66°32'11", confrontando com o lote rural nº 04.

LESTE: Por uma linha reta medindo 11,00 metros, com AZ 158°7'12", confrontando com a estrada.

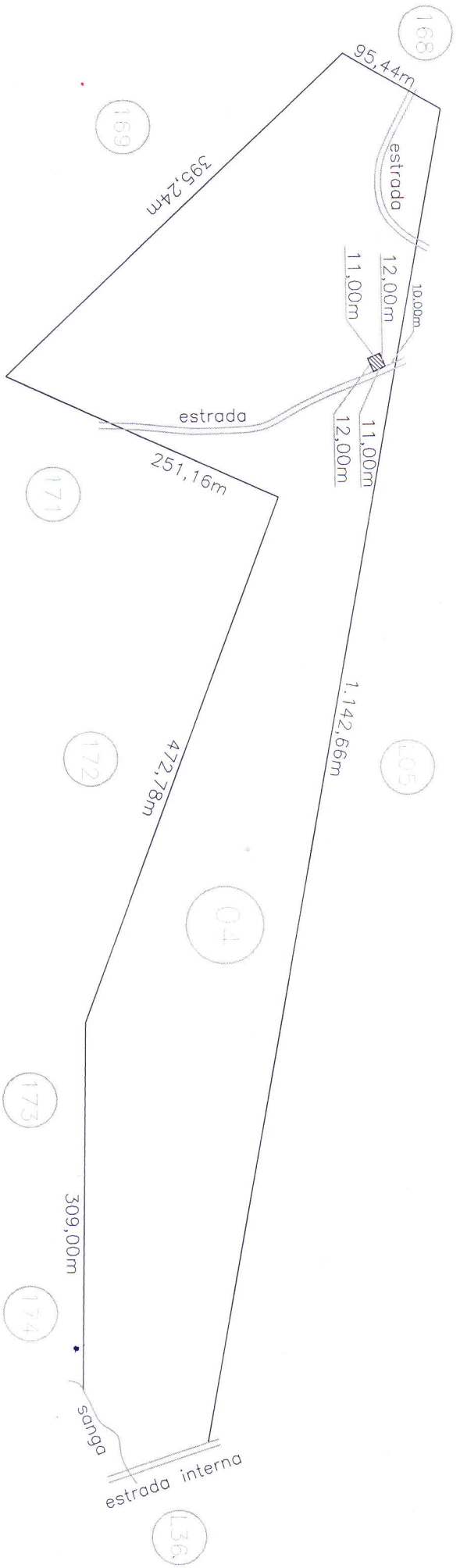
SUL: Por uma linha reta medindo 12,00 metros, com AZ 246°32'11", confrontando com o lote rural nº 04.

OESTE: Por uma linha reta medindo 11,00 metros, com AZ 338°7'12", confrontando com o lote rural nº 04.

Missal (PR), 21 de julho de 2021.

PROPRIETÁRIO: Marines Talaska Toneto
Marines Talaska Toneto
CPF N.º 057.206.779-84

RESP. TÉCNICO: Anderson Schwendler
Anderson Schwendler
ENG. CIVIL CREA/PR 114.969/D



PLANTA DE
SERVIDÃO PÚBLICA
ÁREA TOTAL= 175.315,00m²

▨ ÁREA DE SERVIDÃO: 132,00m²
□ ÁREA SEM SERVIDÃO: 175.183,00m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDERSON SCHWENDLER

ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 114969/D

PROPRIETÁRIO:

MARINES TALASKA TONETO
CPF: 057.206.779-84

DETERNOR DA SERVIDÃO PÚBLICA:

Adilton Luis Ferraz
CPF 047.146.589-50
Prefeito Mun. de Missal

MUNICÍPIO DE MISSAL
CNPJ: 78.101.847/0001-50

TÍTULO:

MAPA DE SERVIDÃO PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
LOTE RURAL Nº04, DA GLEBA Nº 9, DO IMÓVEL GUAIRACÁ, MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

MATRICULA: 25111

ÁREA DO LOTE: 175.315,00m²

DATA: JULHO DE 2021

DESENHO: ANDREA KLIER

ESCALA: 1/500

